



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

287 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

225 /2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

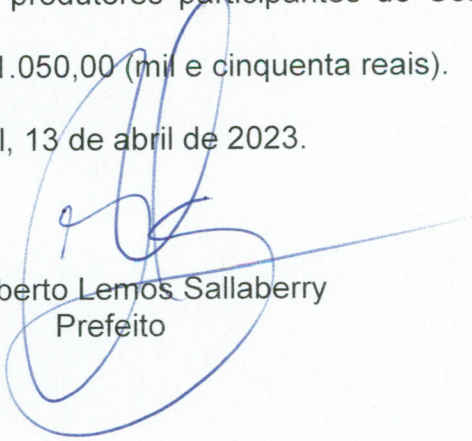
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa FERNANDO LUIS FARIA DA SILVA 02587013070 - ME, CNPJ n.º 42.382.359/0001-10, com sede na Rua Madruga Bittencourt n.º 232, bairro Jango, Herval - RS, representada por Fernando Luis Faria Da Silva, CPF n.º 025.870.130-70, residente em Herval – RS, para os serviços de transporte rodoviário para frete de aproximadamente 30 ovinos, com saída da cidade de Herval até a cidade de Jaguarão e retorno a Herval, em trajeto aproximado de 200 km, no dia 14/04/2023, para auxílio dos produtores participantes do Concurso Regional de borregas.

O valor total da contratação é de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Herval, 13 de abril de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa FERNANDO LUIS FARIA DA SILVA 02587013070 - ME, CNPJ n.º 42.382.359/0001-10, com sede na Rua Madrugada Bittencourt n.º 232, bairro Jango, Herval - RS, representada por Fernando Luis Faria Da Silva, CPF n.º 025.870.130-70, residente em Herval - RS, para os serviços de transporte rodoviário para frete de aproximadamente 30 ovinos, com saída da cidade de Herval até a cidade de Jaguarão e retorno a Herval, em trajeto aproximado de 200 km, no dia 14/04/2023, para auxílio dos produtores participantes do Concurso Regional de borregas.

O valor total da contratação é de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Herval, 13 de abril de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225 /2023

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa FERNANDO LUIS FARIA DA SILVA 02587013070 - ME, CNPJ n.º 42.382.359/0001-10, com sede na Rua Madrugada Bittencourt n.º 232, bairro Jango, Herval - RS, representada por Fernando Luis Faria Da Silva, CPF n.º 025.870.130-70, residente em Herval – RS, para os serviços de transporte rodoviário para frete de aproximadamente 30 ovinos, com saída da cidade de Herval até a cidade de Jaguarão e retorno a Herval, em trajeto aproximado de 200 km, no dia 14/04/2023, para auxílio dos produtores participantes do Concurso Regional de borregas. O valor total da contratação é de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 80 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 225 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 287 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa FERNANDO LUIS FARIA DA SILVA 02587013070 - ME, CNPJ n.º 42.382.359/0001-10, com sede na Rua Madrugada Bittencourt n.º 232, bairro Jango, Herval - RS, representada por Fernando Luis Faria da Silva, CPF n.º 025.870.130-70, residente em Herval - RS, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 225/2023 e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de transporte rodoviário para frete de aproximadamente 30 ovinos, com saída da cidade de Herval até a cidade de Jaguarão e retorno a Herval, em trajeto aproximado de 200 km, no dia 14/04/2023, para auxílio dos produtores participantes do Concurso Regional de borregas.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – Os serviços descritos nesta cláusula serão prestados no regime de empreitada por preço global, vigendo até o esgotamento de seu escopo.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), sendo cada quilômetro percorrido avaliado em R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), para fins de controle.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias, em parcela única, contados da autorização da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através de Memorando Interno, com relatório atestando a conclusão dos serviços, acompanhado de notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ)
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento a CONTRATADA, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato

Fernando Luis

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários a CONTRATADA e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial CONTRATADA;

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica a CONTRATADA sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

Renato Loria

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço CONTRATADA por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.


CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - A CONTRATADA compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

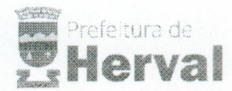
Herval, 13 de abril de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


FERNANDO LUIS FARIA DA SILVA
Representante da contratada

**Memorando 1.320/2023**

Responder apenas via 1Doc

Valmir M. **SMAD**

Para

SMA - Secretaria...

CC

A/C Lara S.

6 setores envolvidos

SMAD**SMA****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ**

11/04/2023 16:46

Frete Concurso de Borregas

Fonte de recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Solicito Transporte de carga viva (ovinos) para o concurso Regional de borregas na cidade de Jaguarão

Transporte com capacidade para transportar aproximadamente 30 animais, que irão percorrer cerca de 200 km, no dia 14/04/2023, com saída de Herval a cidade de Jaguarão e retorno até Herval .

Justificativa: Se faz necessária a contratação do veículo de transporte para os ovinos que irão participar do Concurso Regional de borregas na cidade de Jaguarão, a Secretaria de Agricultura juntamente com a Emater, disponibilizam ao produtor rural o transporte dos animais até o evento, ajudando a fomentar a ovinocultura no município.

Valmir de O. de Milioranca

Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

CamScanner_04_11_2023_16_17.pdf (150,07 KB)	1 download
CamScanner_04_11_2023_16_19.pdf (672,09 KB)	3 downloads
certidao_42382359000110.pdf (84,05 KB)	2 downloads
Certidao_42382359000110.pdf (76,34 KB)	1 download
certidao_8_.pdf (89,93 KB)	2 downloads
download.pdf (105,65 KB)	2 downloads
Fernando Luis F. Silva.pdf (27,78 KB)	1 download
FGTS.pdf (77,12 KB)	1 download
FRETE DE BORREGAS.pdf (304,48 KB)	1 download

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

11/04/2023 16:48:45

Valmir de O. de Milioranca **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 1.320/2023** com o certificado **VALMIR DE O. DE MILIORANCA** CPF 749.XXX.XXX-72 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 1-
1.320/2023**

11/04/2023 16:56

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: FERNANDO LUIS FARIA DA SILVA - CNPJ 42.382.359/0001-10

Valor: R\$ 1.050,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

11/04/2023 16:56:46

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

11/04/2023 16:56:46

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

11/04/2023 16:57:09

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 1- 1.320/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 2-
1.320/2023**

11/04/2023 22:50

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

11/04/2023 22:51:05

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

11/04/2023 22:51:05

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

11/04/2023 22:51:05

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 2- 1.320/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 3-
1.320/2023**

12/04/2023 10:31

(Encaminhado)

Bruna A. SMF-DC-DESGP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Despesa orçamentária n° 1573 para autorizar a emissão de empenho.

Bruna Machado Alarcon

Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/04/2023 10:32:22

Bruna Machado Alarcon SMF-DC-DES arquivou.

12/04/2023 10:32:22

Bruna Machado Alarcon SMF-DC-DES parou de acompanhar.**Despacho 4-
1.320/2023**

12/04/2023 14:00

(Encaminhado)

Ildo S. GPSMAJ - Secretari...

CC

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/04/2023 14:00:13

Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.

12/04/2023 14:00:13

Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.

12/04/2023 14:00:24

Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente **Memorando 4- 1.320/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP n° 2.200/2001.**Despacho 5- 1.320/2023**

12/04/2023 16:01 (Encaminhado)

Ismael C. SMAJGP - Gabinete do...

CC

SMAJ - Secretaria Municipal de Agropecuária e DesenvolvimentoGP - Gabinete do PrefeitoParecer:

O presente memorando tem como objetivo a contratação de serviços de transporte rodoviário de ovinos de produtores rurais que participarão do Concurso Regional de borregas na cidade de Jaguarão, como forma de fomentar a ovinocultura no município de Herval.

Para a justificativa do preço exigida pelo art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/21, consta no processo uma estimativa inicial da despesa por meio de três orçamentos obtidos em pesquisa



direta, por solicitação da Secretaria de Saúde, sem, porém, haver informação da justificativa da escolha pelos três fornecedores que apresentaram as cotações, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal por estas. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022.

Constam também, nos despachos 2 e 3, a demonstração da previsão e disponibilidade de recursos orçamentários compatíveis com o compromisso que se pretendeu assumir, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Foram juntadas as certidões de regularidade mínimas exigidas pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, para se tentar a contratação com a empresa que apresentou a menor cotação inicial, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21.

A modalidade de contratação direta pretendida, pelo teor do processo, aparenta ser a prevista no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. Essa hipótese demanda a observância de outros requisitos, dentre os quais um já se mostra inviável.

Trata-se da exigência do §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, que dispõe:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Como visto, considerando-se que os serviços pretendidos devem ser prestados em 14/04/2023, não há três dias úteis entre hoje e aquela data, inviabilizando a abertura de prazo para recebimento das novas propostas.

Entendo que se ignorar o procedimento legalmente exigido para a obtenção de propostas adicionais pode ser considerado como lesão aos princípios da Concorrência e da Legalidade, maculando o processo como um todo, razão pela qual não recomendo o prosseguimento e a contratação pretendida.

Encaminho para ciência da Secretaria solicitante e para a análise do Prefeito Municipal.

—
Ismael Rodrigues da Conceicao

Advogado

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas



- 12/04/2023 16:01:50 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** arquivou.
- 12/04/2023 16:01:50 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** parou de acompanhar.
- 12/04/2023 16:02:08 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** assinou digitalmente **Memorando 5- 1.320/2023** com o certificado **ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO** CPF **030.XXX.XXX-40** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 6-
1.320/2023**

13/04/2023 14:21

(Encaminhado)

Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

Tendo em vista que a realização do evento será em data próxima (amanhã),deixo de observar a formalidade do artigo 75 parágrafo 3º da Lei 14133 de 2021, para que assim não seja prejudicado o evento e os produtores rurais envolvidos. Encaminho para prosseguimento do processo.

Att,

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

- 13/04/2023 14:21:22 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.
- 13/04/2023 14:21:22 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.
- 13/04/2023 14:21:45 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 6- 1.320/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 13/04/2023 14:45:20 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

Memorando 1.320/2023

De: Valmir M. - SMAD

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Lara S.

Data: 11/04/2023 às 16:46:11

Setores envolvidos:

SMA, SMAD

Frete Concurso de Borregas

Fonte de recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Solicito Transporte de carga viva (ovinos) para o concurso Regional de borregas na cidade de Jaguarão

Transporte com capacidade para transportar aproximadamente 30 animais, que irão percorrer cerca de 200 km, no dia 14/04/2023, com saída de Herval a cidade de Jaguarão e retorno até Herval .

Justificativa: Se faz necessária a contratação do veículo de transporte para os ovinos que irão participar do Concurso Regional de borregas na cidade de Jaguarão, a Secretaria de Agricultura juntamente com a Emater, disponibilizam ao produtor rural o transporte dos animais até o evento, ajudando a fomentar a ovinocultura no município.

Valmir de O. de Milioranca

Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Anexos:

CamScanner_04_11_2023_16_17.pdf

CamScanner_04_11_2023_16_19.pdf

certidao_42382359000110.pdf

Certidao_42382359000110.pdf

certidao_8_.pdf

download.pdf

Fernando_Luis_F_Silva.pdf

FGTS.pdf

FRETE_DE_BORREGAS.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Transporte de carga viva (ovinos) para o concurso Regional de borregas na cidade de Jaguarão.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
1- Transporte com capacidade para transportar aproximadamente 30 animais, que irão percorrer cerca de 200 km, no dia 14/04/2023, com saída de Herval a cidade de Jaguarão e retorno até Herval .
3 – JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a contratação do veículo de transporte para os ovinos que irão participar do Concurso Regional de borregas na cidade de Jaguarão, a Secretaria de Agricultura juntamente com a Emater, disponibilizam ao produtor rural o transporte dos animais até o evento, ajudando a fomentar a ovinocultura no município.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Fonte de Recurso: 1500 não vinculados de impostos
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência do contratado, o referido serviço e de menor preço. 2- O referido serviço deverá ser realizado no dia 14/04/2023, data do evento.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O contratado deverá realizar o serviço descrito no objeto e especificações no prazo determinado por essa secretaria. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço, desde





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.050,00**

10 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Itamar das Neves Pereira

DATA: 11/04/2023.

Millena Fernandes Ribeiro
Coordenadora do Departamento de Inspeção Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO

Razão Social da Empresa:	Fernando Luis Farias da Silva
Endereço:	Madruga Bittencourt n° 232
CNPJ: () CPF: ()	42.382.359/0001-10

Descrição do Objeto:	Frute de Borugos para o concurso regional na cidade de Jaguarão
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	Saída de Herval a Jaguarão ida e volta	200km	5,25	1.050,00

Valor total da proposta:	
--------------------------	--

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	
Validade da Proposta:	

Fernando Luis



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO

Razão Social da Empresa:	JOARI SILVEIRA DOMINGUES
Endereço:	13 DE MAIO
CNPJ: () CPF: ()	37.780.305/0001-73

Descrição do Objeto:	FRETE DE BOIREGAS PARA O CONCURSO REGIONAL NA CIDADE DE JAGUARAO
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	SAIDADE HERVAL A JAGUARAO IDA E VOLTA	200 km	6.50.00	1.300.00

Valor total da proposta:	
--------------------------	--

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	
Validade da Proposta:	

Joari Silveira Domingues



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO

Razão Social da Empresa:	tm transportes
Endereço:	Julio de Castilhos, 196-A
CNPJ: () CPF: ()	30.039.769/0001-60

Descrição do Objeto:	Frete de boques para o Concurso Regional na cidade de Jaguarão.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	Saída de Herval à Jaguarão ida e volta	200km	6,00	1.200,00

Valor total da proposta:	
--------------------------	--

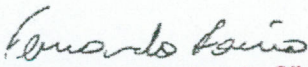
Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Thayller Neves Machado
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	11/04/2023
Validade da Proposta:	

Thayller Neves Machado

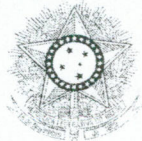
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa **Fernando Luis Farias da Silva**, estabelecida à Rua Madruga Bittencort Nº 232, Bairro Jango, Herval, RS. CEP: 96310-000, inscrita no CNPJ sob nº 42.382.359/0001-10, Inscrição Estadual: Isento, por intermédio Fernando Luis Farias da Silva portador do CPF nº 025.870.130-70 e RG nº 8098872925, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, 10 de Abril de 2023.


Fernando Luis Farias da Silva
C.P.F. 025.870.130-70





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO LUIS FARIA DA SILVA 02587013070 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.382.359/0001-10
Certidão nº: 14927351/2023
Expedição: 11/04/2023, às 14:34:05
Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO LUIS FARIA DA SILVA 02587013070 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.382.359/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FERNANDO LUIS FARIA DA SILVA 02587013070**
CNPJ: **42.382.359/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:54 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2023.

Código de controle da certidão: **6DFB.78F3.39A8.04E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 42.382.359/0001-10

Certificamos que, aos **11 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/6/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 23707093
Autenticação: 33827486





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.382.359/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2021
NOME EMPRESARIAL FERNANDO LUIS FARIA DA SILVA 02587013070		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MADRUGA BITENCOURT	NÚMERO 232	COMPLEMENTO *****
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO JANGO	MUNICÍPIO HERVAL
UF RS		TELEFONE (53) 8458-6299
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOFARI3030@GMAIL.COM		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2023 às 14:13:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000203/2023

Contribuinte: FERNANDO LUIS FARIA DA SILVA

CPF/CNPJ....: 42.382.359/0001-10

Endereço....: MADRUGA BITENCOURT232

Fim a que se destina a CERTIDÃO:.

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS, 11/04/2023.

Válida por 90 dias.



CLAUDIO LUIS BARROS GONÇALVES
Funcionário



CAIXA

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 42.382.359/0001-10

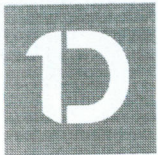
Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Valor

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Dúvidas mais



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB68-42DB-177D-D7C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMIR DE O. DE MILIORANCA (CPF 749.XXX.XXX-72) em 11/04/2023 16:48:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/EB68-42DB-177D-D7C8>